



EDITAL Nº 002/GDG/IFC-CAM/2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

O Diretor-Geral Substituto do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para o preenchimento de vagas para a moradia estudantil de alunos masculinos e femininos dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, para o ano letivo de 2019.

1. DA MORADIA ESTUDANTIL

1.1 A moradia estudantil constitui-se como uma das ações do Programa de Permanência e Êxito do Instituto Federal Catarinense, que visa atender gratuitamente estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais do IFC, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2 A concessão a Moradia não está vinculada a matrícula, podendo ser retirada, a qualquer momento nos casos previstos pelo Regulamento Disciplinar Discente, Regulamento da Moradia Estudantil ou normas internas do *campus*.

1.3 A permanência do estudante na moradia estudantil estará condicionada ao cumprimento das normas internas previstas no Regulamento da Moradia estudantil, bem como no Regulamento Disciplinar Discente do IFC-*Campus* Camboriú.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deverão ser efetivadas, presencialmente, na sala da Coordenação Geral de Assistência ao Educando (CGAE), no período de 07/01/2019 a 11/03/2019, (período de matrículas), no horário das 8h às 11h.

2.2 O presente edital tem validade de um ano.

2.3 As inscrições por procuração deverão ser realizadas somente em casos excepcionais.

3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1 Serão disponibilizadas, **13 vagas**, para o sexo masculino e **23 vagas** para o sexo feminino.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

3.2 As vagas serão preenchidas somente pelos candidatos/as que atendam os critérios estabelecidos neste edital, independente do número de candidatos/as interessados e/ou vagas ofertadas e não preenchidas.

4. DOS REQUISITOS

4.1 Poderão candidatar-se a Moradia Estudantil os alunos preferencialmente menores de idade, do sexo feminino e masculino regularmente matriculados nos cursos de ensino médio integrado no IFC – *Campus* Camboriú.

4.2 Os interessados deverão formalizar a inscrição através do preenchimento do questionário e a apresentação da documentação relacionada no item 6.2 deste Edital, referentes à situação econômica da família.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 A concessão das vagas ocorrerá em duas etapas, todas eliminatórias.

5.1.1 Etapa 1: avaliação da documentação apresentada.

5.1.2 Etapa 2: entrevista com os candidatos e responsáveis, quando menores de idade.

5.2 O período da entrevista será divulgado no site <http://www.camboriu.ifc.edu.br>

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 O candidato deverá comparecer acompanhado de seus responsáveis legais e apresentar os documentos abaixo relacionados, em cópias, para a Coordenação Geral de Assistência ao Educando (CGAE), no período de 07/01/2019 a 11/03/2019, (período de matrículas), no horário das 8h às 11h.

6.2 A documentação exigida consiste em:

I – RG e CPF de todos os membros do núcleo familiar.

II – Renda familiar: Para os assalariados, os três últimos contracheques de todos os membros da família, antes da publicação do edital, ou seja, dos meses de setembro, outubro e novembro de 2018; Para o trabalhador informal, apresentar declaração fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

identificação (nome, RG, CPF e endereço), o que faz e onde, qual a média de renda mensal – utilizando os rendimentos dos últimos três meses para encontrar a média; Se aposentado, beneficiário do INSS, apresentar declaração do INSS (original) ou Extrato Mensal de Rendimentos, atualizado dos três últimos meses.

III – Comprovante de residência, conta de água, luz ou telefone, atualizado. Caso residir de aluguel deverá apresentar comprovante de residência em nome do locador/proprietário do imóvel e declaração datada e assinada pelo locador/proprietário do imóvel. Nesta última o locador/proprietário declara que o formulário titular reside em seu imóvel, especificando o endereço e valor. Para este documento não será necessário reconhecimento de firma.

IV – Caso haja recebimento de pensão alimentícia, entregar comprovante de recebimento ou declaração.

V – Caso apresente outro responsável que não sejam os pais, deverá ser apresentado uma declaração reconhecida em cartório que comprove a responsabilidade legal.

VI – Comprovante de matrícula do aluno.

6.3 O candidato que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

As vagas serão disponibilizadas obedecendo aos seguintes critérios de seleção:

7.1 Candidatos em situação de vulnerabilidade socioeconômica e oriundos de regiões mais distantes do *campus* e que não tenham disponibilidade de transporte regular.

7.2 Candidato com menor idade.

7.3 Candidatos egressos de escola pública ou bolsistas integrais de escola particular.

7.4 Ficha disciplinar (para alunos que solicitarem moradia após o período inicial de matrícula).

7.5 Frequência (para alunos que solicitarem moradia após o período inicial de matrícula).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

7.6 Será garantida vaga para alunos com necessidades específicas de acordo com o Decreto 3298/99 e Decreto 5296/2004.

8. DO RESULTADO

8.1 O resultado final será divulgado no site do *campus*: <http://www.camboriu.ifc.edu.br>, no mural da Direção-Geral e na CGAE.

8.2 Para os candidatos inscritos na primeira chamada a quarta chamada, que ocorrerão no período de 07/01/2019 até 31/01/2019, o resultado será divulgado no dia 08/02/2019.

8.3 Para os candidatos inscritos na quinta chamada a nona chamada, que ocorrerão no período de 07/02/2019 até 11/03/2019, o resultado será divulgado no dia 15/03/2019.

9. DO INGRESSO A MORADIA ESTUDANTIL

9.1. Os candidatos menores de idade selecionados para a moradia estudantil deverão comparecer, obrigatoriamente, na presença dos responsáveis ao IFC *Campus* Camboriú nos dias:

9.1.1 Candidatos selecionados na primeira à quarta chamadas da moradia estudantil deverão comparecer dia 11/02, das 7h30 às 11h, a fim de que sejam adotadas as devidas providências necessárias para o seu ingresso à Moradia Estudantil.

9.1.2 Candidatos selecionados na quinta à nona chamadas da moradia estudantil deverão comparecer dia 18/03, das 8h às 11h, a fim de que sejam adotadas as devidas providências necessárias para o seu ingresso à Moradia Estudantil.

9.2 Ao apresentarem-se, os responsáveis e o aluno deverão tomar ciência dos direitos e deveres do estudante e preencher a documentação necessária para ingresso na moradia estudantil.

9.3 O candidato que não se apresentar na data estipulada, perderá o direito à vaga, que será automaticamente preenchida pelo próximo candidato selecionado, respeitando-se a ordem de classificação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

10. DA PERDA DA VAGA

Os estudantes que usufruirão da moradia estudantil estarão submetidos ao Regulamento Disciplinar Discente, Regulamento da Moradia Estudantil e normas internas do *campus*. A perda da moradia acontecerá caso o estudante desrespeite estes regulamentos e normas.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Coordenação Geral de Assistência ao Educando e Coordenação da Moradia Estudantil.

11.2 Este Edital entra em vigor nesta data, sendo válido por um ano.

11.3 A omissão ou falsificação de informações ou documentos estão sujeitas aos Artigos 171 e 299 do Código Penal, além da perda imediata da vaga na moradia estudantil.

Código Penal:

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Publique-se.

ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA
Diretor-Geral Substituto
Portaria nº 354, de 27/11/2013
DOU Nº 231, de 28/11/2013



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

ANEXO I

CRONOGRAMA

CHAMADAS	INSCRIÇÃO	RESULTADO	RECEPÇÃO
1ª a 4ª Chamadas	07/01/19 a 31/01/19	08/02/2019	11/02/2019- das 7h30 às 11h
5ª a 9ª Chamadas	07/02/19 a 11/03/19	15/03/2019	18/03/2019- das 8h às 11h